



SUMÁRIO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÃO MESA DIRETORA - BIÊNIO 2023-2024.



Outros



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, 56 - Fone: (074) 620.2175 - Cep 44.915-000 - São Gabriel - Bahia
CGC(MF) 16.251.514/0001-50

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE SÃO GABRIEL BIÊNIO 2023/2024

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, com fulcro nas disposições regimentais, **CONVOCA** os senhores vereadores para a **ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL PARA O BIÊNIO 2023-2024**, conforme as disposições contidas neste Edital.

2. LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

2.1. A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Gabriel/BA será realizada na sessão especial do dia 15 de dezembro de 2022, a partir das 15:00 (LO, Art. 7º, § 3º), no Plenário Edvaldo Evaristo de Figueiredo, na sede do Poder Legislativo Municipal, localizado na Rua Valdemar Gama, nº 56, Centro, São Gabriel/BA, nos termos do Art. 57, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de São Gabriel e das disposições do Regimento Interno.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DE CHAPAS

3.1. Os interessados deverão se inscrever através de chapas próprias que serão apresentadas à protocolo na Secretaria da Casa, as quais deverão constar os cargos que compõem a Mesa Diretora, previstos no Art. 5º e Art. 5º, § 1º do Regimento Interno, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa;

3.2. As chapas que concorrerão à eleição da Mesa Diretora deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal, durante o horário de expediente, até quinze dias antes da eleição, ou seja, até o dia 30 de novembro de 2022, (Art. 7º, parágrafo único do RI)

3.3. Se no dia da eleição, até 01 (uma) hora antes do início da sessão, não houver nenhuma chapa inscrita, poderá ser feita a inscrição de chapas, independente do disposto no parágrafo único do Art. 7º do Regimento Interno.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A votação far-se-á mediante voto aberto, pela ordem alfabética dos nomes dos vereadores, sob a presidência do presidente em exercício, o qual procederá à contagem dos votos e a proclamação dos eleitos;

16.251.514/0001-50
CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO GABRIEL
RUA VALDEMAR GAMA, Nº 56
CENTRO - CEP 44.915-000
SÃO GABRIEL BAHIA

Iremar Alves Bomfim
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, 56 - Fone: (074) 620-2175 - Cep 44.915-000 - São Gabriel - Bahia
CGC(MF) 16.251.514/0001-50

- 4.2. Poderão concorrer quaisquer vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa da legislatura precedente;
- 4.3. Para a eleição dos membros da Mesa Diretora, os vereadores, após serem chamados observando a ordem alfabética, dirigir-se-ão à Tribuna do Plenário e proferirão voto, que será computado pelo presidente da sessão.
- 4.4. Finalizado o processo de votação, o presidente fará a contagem dos votos e declarar a chapa eleita.
- 4.5. Em caso de empate nas eleições para os membros da mesa, proceder-se-á novo escrutínio, após o qual, se ainda não tiver havido definição, o concorrente mais velho nas eleições municipais será proclamado vencedor;
- 4.6. Em casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Constituição Federal e/ou Estadual, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e Legislação pertinente;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 22 de novembro de 2022.

IREMAR ALVES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal



Iremar Alves Bonfim
PRESIDENTE